

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS

### ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2018

Versam os autos sobre o credenciamento de empresas para atuar como Administradora de Benefícios ofertados por, no mínimo, 1 (uma) operadora que assegure assistência odontológica e, no mínimo, 2 (duas) operadoras de Planos de Saúde particular, coletivo empresarial, devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, objetivando a prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterápica, psicológica e farmacêutica na internação, compreendendo partos e tratamentos, realizados exclusivamente no País, com padrão de enfermaria, centro de terapia intensiva, ou similar, para tratamento das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde da Organização Mundial de Saúde, aos servidores ativos, inativos, seus dependentes legais e pensionistas do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, com cobertura nacional, contemplando atendimentos disciplinados pela Lei nº 9.656, 03 de junho de 1998, com suas alterações, pela Resolução nº 387, de 28 de outubro de 2015, com suas alterações, pela Resolução nº 195, de 14 de julho de 2009 (alterada pela Resolução nº 200, de 13 de agosto de 2009), e pela Resolução nº 196, de 14 de julho de 2009, com suas alterações, todas da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, pela Portaria Normativa SEGRT nº 1, de 9 de março de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e orientações e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme a documentação que instrui os autos.

Considerando o PARECER n. 00667/2017/CONJUR-MDIC/CGU/AGU, SEI nº 0185364, e os motivos constantes do processo administrativo nº 52006.100205/2017-94, **decido**, ao abrigo do inciso III do Art. 1º da Portaria Ministerial nº. 44, de 05/12/2006 e com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, **RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A, CNPJ nº 07.658098/0001-18**.

Encaminhe-se à apreciação do senhor Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, com amparo na Portaria SE/MDIC nº 134, de 29 de novembro de 2006, ratificar a presente Inexigibilidade de Licitação.

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

No uso da competência estabelecida pela Portaria SE/MDIC nº 134, de 29 de novembro de 2006, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018, no enquadramento de que trata o *caput* Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no *caput* do Art. 26 da Lei de Licitações.

Restitua-se à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos para a adoção das providências pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON GOMES DOS REIS, Coordenador(a)-Geral**, em 24/01/2018, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO LOURENCO NUNES NETO, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 24/01/2018, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.mdic.gov.br/validador>, informando o código verificador **0250083** e o código CRC **5CD0554C**.